



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

0 002

Solicitação de Compra Nº 231/2022

Solicitante: Heloisa de Fatima Silva Campos **Data da Solicitação:** 17/10/2022
Organograma: 0900000000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Agricultura Biblioteca Municipal - Praça Nossa senhora Aparecida - Centro
Objeto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto. cujo objetivo é melhorar a as condições de plantio dos pequenos produtores do município , 'principalmente da Agricultura Familiar
Justificativa: Congonhinhas esta situado na Região norte do Estado do Pr, possui 4 assentamentos, 01 acampamento do MST, 2 Créditos fundiários e uma zona rural extensa abrangendo principalmente a agropecuária e a agricultura familiar. A aquisição destes equipamentos será de suma importância para que os agricultores possam diversificar mais sua produção, agilizando assim o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo
Observações: CONVENIO COM O MINSITERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

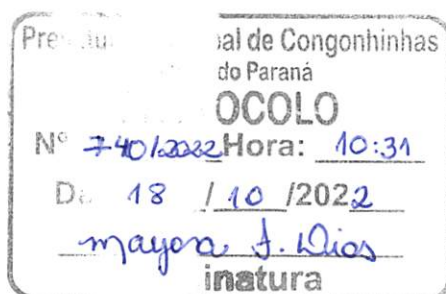
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770101682-1	1,00	UN	Plantadeira , plantio direto mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator. ?Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros. sulcador com desarme automático, rodas de profundidade da semente e compactação.	50.000,0000	50.000,00
2	770102676-1	1,00	UN	Trator agrícola de pneus traçado 4x4, capacidade mínima de 75 CV, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 kgf, tomada de potencia independente com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 a ré.	190.000,0000	190.000,00

Preço Total: 240.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
350 - 09.001.20.608.0035.2055.4.4.90.52.00	Manutenção da Sec. Muni. de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente	00000.000000.01.07 .00.00	240.000,00



Congonhinhas, 17 de Outubro de 2022.

[Assinatura]
Heloisa de F. S. Campos
Assinante
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021

Estudo Técnico Preliminar 10/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 231/2022

2. Descrição da Necessidade

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de 1 (um) Trator de Motor Agrícola 0 horas de pneus tração 4x4, capacidade mínima de 75 cv, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 Kgf, tomada de potência independente, com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 à ré. E aquisição de 1 (uma) Plantadeira de plantio Direto, mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator, Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros, capacidade aproximada de adubo 325 litros, Sulcador com desarme automático, Rodas de profundidade da Semente e Compactação.

O município de Congonhinhas busca por recursos para aquisição de máquinas equipamentos agrícolas para fomentar a agricultura no município, e com a aquisição dos equipamentos podemos melhorar e fomentar a diversificação da produtividade.

3. Área Requisitante

Área requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Responsável: Heloisa de Fátima Silva Campos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Este estudo técnico preliminar destina-se à aquisição de 1 (um) Trator de Motor Agrícola 0 horas de pneus tração 4x4, capacidade mínima de 75 cv, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 Kgf, tomada de potência independente, com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 à ré. E aquisição de 1 (uma) Plantadeira de plantio Direto, mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator, Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros, capacidade aproximada de adubo 325 litros, Sulcador com desarme automático, Rodas de

profundidade da Semente e Compactação.

O prazo de entrega para os itens será de até 90 (noventa) dias após a emissão da nota de empenho.

O local de entrega será na Secretaria De Agricultura Industria Comercio e meio Ambiente, localizada no prédio da biblioteca na Praça Nossa Senhora Aparecida na Cidade de Congonhinhas- Pr

5. Levantamento de Mercado

A instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e gestão, no Art. 24, inc. VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços com empresas pertinentes do ramo, através do Painel de Preços. Valores adquiridos por media, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		EMPRESA		MÉDIA
				01	R\$	02	R\$	03	R\$	04	R\$	
01	Trator de Motor Agrícola 0 horas de pneus tração 4x4, capacidade mínima de 75 cv, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 Kgf, tomada de potência independente, com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 à ré	UNID	01		190.000,00	198.600,00		207.000,00		126.000,00		190.000,00
02	Plantadeira de plantio Direto, mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator, Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros, capacidade aproximada de adubo 325 litros, Sulcador com desarme automático, Rodas de profundidade da Semente e Compactação.	UND	01		72.000,00	58.600,00		52.500,00		59.500,00		50.000,00

O valor pretendido para a aquisição do item 1 (um) é de 180.400,00 (Cento e oitenta mil e quatrocentos reais), e para a Aquisição do item 2 (Dois) é de 60.650,00 (Sessenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de 1 (UM) Trator de Motor Agrícola 0 horas de pneus tração 4x4, capacidade mínima de 75 cv, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 Kgf, tomada de potência independente, com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 à ré. E aquisição de 1 (uma) Plantadeira de plantio Direto, mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator, Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros, capacidade aproximada de adubo 325 litros, Sulcador com desarme automático, Rodas de profundidade da Semente e Compactação.

O objetivo principal é a aquisição de um trator e uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.

Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.

Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

O documento que formaliza a presente demanda foi definido pelos membros que compõem a secretaria. Bem como secretário e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base nas demandas dos setores que compõem o referente objeto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de 750.000,00 R\$ (Setecentos e cinquenta mil reais) de acordo com o menor preço adquirido em orçamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Diversas empresas podem executar o serviço, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência. Sendo o objeto comum, o qual pode ser desempenhado por diversas empresas, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir a demanda. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação.

12. Resultados Pretendidos

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, atender as exigências legais estabelecidas, bem como atender critérios no que tange ao meio ambiente, haja visto o objeto do contrato. E tem por benefício indireto, o município exercer seu papel para com as exigências referenciadas anteriormente, bem como a preservação do meio ambiente. Proporcionar melhores condições de vida ao homem do campo, procurando agilizar o processo de produção e venda, melhorando o acesso das vias, incentivando o fomento à produção agropecuária. O objetivo principal é a aquisição de um trator e uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.

13. Providências a serem adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, modalidade: Pregão Eletrônico.

16. Responsáveis


Heloisa de Fátima Silva Campos
Secretaria Municipal de Agricultura

Heloisa de F. S. Campos
Secretaria Municipal de Agr
Com. e Meio Ambiente
Decreto Nº 3234/2021



NOSSO CAMPO
AGRICULTURE

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas/PR.

A/C: Sr Marcelo Haruhiko Shimysu

Cotação de Preços

A Empresa Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.306.691/0001-01, por intermédio de seu representante legal, Senhor João Roberto Martins de Araujo, identidade RG nº 2.131.839-6 e CPF nº 372.400.569-53 encaminha Cotação de Preços conforme segue:

Item	Descrição	Quant	Uni	Valor Unitário	Valor total
001	Plantadeira agrícola de arrasto com no mínimo 5 linhas para plantio direto. Marca Planticenter	1,00	UN	R\$ 185.500,00	R\$ 185.500,00
Total		R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)			

Validade desta Cotação: 60 (sessenta) dias.

Arapoti/PR, em 3 de janeiro de 2022.

JOAO ROBERTO
MARTINS DE
ARAUJO:37240056
953

Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
MARTINS DE
ARAUJO:37240056953
Dados: 2022.01.03 15:43:38
-03'00'

Simoagro Máquinas Agrícolas Ltda.



Grupo - IMPLEMENTO
 Sub-Grupo - MECÂNICO
 UF - TODAS
 Moeda - R\$

Produto	Unidade	UF	Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
MECÂNICA LTDA, HT SS1000, 480															
PLANTADEIRA, 17 LINHAS	UN	SC	2021	0,00	0,00	100.000,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 02 LINHAS, PARA MANDIOCA	UN	PR	2021	0,00	0,00	31.000,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,0	0,00	0,00	0,00
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 04 LINHAS, PARA TRATOR	UN	GO	2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,0	22.000,0
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 04 LINHAS - PLANTIO CONVENCIONAL	UN	MG	2021	0,00	0,00	26.400,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 04 LINHAS - PLANTIO CONVENCIONAL	UN	SP	2021	0,00	0,00	38.000,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 05 LINHAS - PLANTIO DIRETO	UN	SC	2021	0,00	0,00	52.500,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANTADEIRA E ADUBADEIRA, 06 LINHAS,	UN	AL	2021	0,00	0,00	0,00	61.100,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
54.308,56	59.500,00	17.500

Quantidade total de registros: 9

Registros apresentados: 1 a 9

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA	PLANTADEIRA	2021

RESULTADO 1**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00031/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Equipamentos para agroindústria, vinculada ao contrato de repasse 1056249-02/2018/siconv 872752 meta 1 (máquinas e equipamentos agrícolas) e meta 4 (estruturação e melhoria nos serviços de inspeção municipal)

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 35.000

Valor Unitário do Item: R\$ 17500

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: EICKHOFF

Data do Resultado: 10/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MANJATO TRATORES LTDA

CNPJ/CPF: 00492308000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985893 - PREFEITURA MUN. DE SANTO ANTONIO DE PADUA/RJ

Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2020

Número do Item: 00037

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento de Veículos Automotores, Implementos Agrícolas, Máquinas e Equipamentos de Apoio a Agricultura e Agroindústria.

Quantidade Ofertada: 62

Valor Proposto Unitário: R\$ 21.017

Valor Unitário do Item: R\$ 21017

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BALDAN

Data do Resultado: 08/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGROMAX EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 10627815000159

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925859 - SEC. DE EST. DE DES.AGROPECUÁRIO E DA PESCA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2020

Número do Item: 00011

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e microtratores destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf, no Estado do Tocantins

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.000

Valor Unitário do Item: R\$ 22680

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ASA

Data do Resultado: 28/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 11281914000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00046/2020

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e microtratores destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf, no Estado do Tocantins

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: R\$ 40.000

Valor Unitário do Item: R\$ 22680

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ASA

Data do Resultado: 28/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 11281914000194

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ORÇÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 MAPA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 67.000

Valor Unitário do Item: R\$ 59500

Código de CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: IMPLFORTE

Data do Resultado: 01/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 04742267000105

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987857 - PREFEITURA MUN.DE SANTO A.DO SUDOESTE/PR

Órgão: ESTÁDO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de plantadeira de arrasto plantio direto, por meio do termo de Convênio N° 299/2020-SEAB

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 77.900

Valor Unitário do Item: R\$ 77700

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AGRICULTE

Data do Resultado: 27/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 85510733000129

Porto do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980866 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR

Órgão: ESTADO DO PARANA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 00174/2020**Número do Item:** 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos agrícolas, conforme especificações constantes do Termo de Referência 335/2020/Anexo I, através de emenda especial - Programa 0903.004596, que serão disponibilizados às associações de agricultores do município, com o objetivo de executar ações relativas ao fomento do setor agropecuário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Quantidade Ofertada: 1**Valor Proposto Unitário:** R\$ 79.990**Valor Unitário do Item:** R\$ 79000**Código do CATMAT:** 107123**Descrição do Item:** PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** AGRICULTE**Data do Resultado:** 05/02/2021**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**CNPJ/CPF:** 17542364000104**Potete do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987489 - PREFEITURA MUN.DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR**Órgão:** ESTADO DO PARANÁ**Órgão Superior:** REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00155/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura contratação de empresa para aquisição de material permanente (caminhão, trator agrícola, e implementos agrícola), visando atender a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, solicitado através do Ofício nº 459/2021/SEPA

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 100.000

Valor Unitário de Item: R\$ 89800

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IMASA

Data do Resultado: 29/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: P. D. V. PECAS HIRELI

CNPJ/CPF: 28737698000112

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927996 - SECRETARIA DE EST.INDÚST.CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Órgão: ESTADO DO ACRE

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00116/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição De Equipamentos Agrícolas, Conforme Convênio Mapa Nº. 891818/2019, Com Itens Exclusivos Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte E Itens De Ampla De Concorrência

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 100.000

Valor Unitário do Item: R\$ 98900

Código do CATMAT: 107123

Descrição do Item: PLANTADEIRA, PLANTADEIRA E ADUBADEIRA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GIHAL

Data do Resultado: 05/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MARIA CIGLI DE QUADROS ADAMS - EIRELI

CNPJ/CPF: 30689288000154

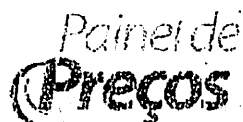
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987659 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Órgão: ESTADO DO PARANÁ

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
135.938,53	126.000,00	106.900

Quantidade ofertada no processo: 17

Indicador de Lançamento Item 1 a 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do
Material (PDM) Ano da
Compra

TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÊ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRICOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

TRATOR 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2020

Número do Item: 00301

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Companhia do Estado do Amapá - AP.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: R\$ 108.232,33

Valor Unitário do Item: R\$ 106900

Código do CATMAT: 313712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÊ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRICOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Designação Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma da Compra: SISRP

Marca: MAHINDRA

Data do Resultado: 04/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ/CPF: 29211016000125

Perfil do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Cópis Superior: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Relatório gerado dia: 09/11/2021 às 18:13

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00023/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no Estado do Amapá - AP.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 108.633,33

Valor Unitário do Item: R\$ 105900

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MAHINDRA

Data do Resultado: 04/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DNM - DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MAQUINAS EIRELI

CNPJ/CPF: 29211016000125

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00021/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas, tanque de refrigeração de leite e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área da CODEVASF, no estado de Goiás - GO.

Quantidade Ofertada: 37

Valor Proposto Unitário: R\$ 120.000

Valor Unitário do Item: R\$ 108000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marcas: LS TRACTOR

Data do Resultado: 04/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M.A.S MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 28683153000192

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas, microtratores e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva na área de atuação da Codevasf, no Distrito Federal.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: R\$ 150.000

Valor Unitário do Item: R\$ 112000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BUDNY

Data do Resultado: 11/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 22865897000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00048/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas e caminhões destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf, no Estado do Rio Grande do Norte.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: R\$ 112.000

Valor Unitário do Item: R\$ 112000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NEW HOLLAND

Data do Resultado: 04/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 01844555002398

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00027/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento carga, transporte e descarga de tratores, implementos agrícolas, microtratores e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf, no Estado do Pará, conforme descrito abaixo: Os itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23, são abertos para participação de todas as empresas. Os Itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 e 24, são cotas, reservadas para ME/EPP, refere

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$ 112.565

Valor Unitário do Item: R\$ 112565

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marcá: SOLIS

Data de Resultado: 14/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SIMOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 36306691000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00047/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores, implementos agrícolas, microtratores e veículos destinados à implantação de ações de inclusão produtiva na área de atuação da Codevasf, no Distrito Federal.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: R\$ 120.000

Valor Unitário do Item: R\$ 115000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS PRÉTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NEW HOLLAND

Data do Resultado: 11/01/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

CNPJ/CPF: 01844555002398

Parte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Nome do Órgão: CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF

Órgão: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Órgão Superior: MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

Endereço: Rua...

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70000-000

Fone: (00) 0000-0000

E-mail: email@orgao.gov.br

Site: www.orgao.gov.br

Endereço: Rua...

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70000-000

Fone: (00) 0000-0000

E-mail: email@orgao.gov.br

Site: www.orgao.gov.br

Endereço: Rua...

Cidade: Brasília/DF

CEP: 70000-000

Fone: (00) 0000-0000

E-mail: email@orgao.gov.br

Site: www.orgao.gov.br

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 12 (doze) tratores agrícolas

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: R\$ 131.500

Valor Unitário do Item: R\$ 119000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: HANOMAG

Data do Resultado: 31/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: M. C. OLIVEIRA SILVA MAQUINAS E SERVICOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 21635276000185

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 463179 - SECRETARIA DO AGRO.E EMPREEND.RURAL DO ESTADO

Órgão: ESTADO DO PIAUÍ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de maquinário agrícola

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 136.000

Valor Unitário do Item: R\$ 126000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LS TRACTOR

Data do Resultado: 30/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 20716823000125

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980038 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA/RR

Órgão: ESTADO DE RORAIMA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2021

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registrar preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de patrulha mecanizada e envasadora de embalagem flexível para atender à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Quantidade Ofertada: 4

Valor Proposto Unitário: R\$ 137.300

Valor Unitário do Item: R\$ 134990

Código do CATMAT: 313712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RE:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: J.S TRACTOR

Data do Resultado: 26/03/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRIAMA VERTENTES TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ/CPF: 26407594000143

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Seleção de sociedade empresária especializada objetivando a aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para atender às necessidades do Município de Tabuleiro

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 150.000

Valor Unitário do Item: R\$ 145000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LS TRACTOR

Data do Resultado: 25/02/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRIAMA BD PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ/CPF: 11078678000103

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985357 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de 1 (um) trator agrícola, conforme proposta nº 052412/2019 e convenio mapa nº 893628/2019, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento e o município de Cumaru do Norte PA.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 174.000

Valor Unitário do Item: R\$ 154000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR; POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: YANMAR

Data do Resultado: 09/04/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRATOMAQ - TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 63285925000187

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, referente ao Convênio MAPA Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento Nº 889584/2019: Aquisição de 02 (dois) TRATORES AGRÍCOLAS, 0 KM, com potência mínima de 75 CV, motor diesel 4x4 turbo de no mínimo 03 cilindros, freios hidráulicos, luzes freio, pisca alerta e direcional, lanterna de posição, faróis de serviço, sinais sonoros e luz de ré-sincronizado com a ré, buzina, espelho retrovisores, assento ajustável,

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 165.000

Valor Unitário do Item: R\$ 165000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: BUDNY

Data do Resultado: 12/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AGROVALE MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ/CPF: 22865897000159

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985671 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI/ES

Órgão: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 01926/2020

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 02 (duas) máquinas limpadoras e saneadoras de praias, 02 (dois) tratores agrícolas de pneus e 01 (uma) caminhonete, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: R\$ 185.000

Valor Unitário do Item: R\$ 165000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: NEW HOLLAND

Data do Resultado: 07/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 38503987000130

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARA

Órgão: ESTADO DO CEARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 200.000

Valor Unitário do Item: R\$ 167000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SI/SPF

Marcas: LS-TRACTOR

Data do Resultado: 09/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 29889808000153

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981114 - PREFEITURA MUN. DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES

Órgão: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas para atender as necessidades da Prefeitura de Santana de Mangueira PB, nos termos do Convênio n.º 027115/2019

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 185.000

Valor Unitário do Item: R\$ 171600

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RE:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRACÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA, CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: JONH DEERE

Data do Resultado: 10/05/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VENEZA MAQUINAS COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF: 06824439000115

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 962171 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA MANGUEIRA

Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00034/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de um trator agrícola com implementos consoante Convênio nº 885992/2019/MAPA/Plataforma+Brasil Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 190.000

Valor Unitário do Item: R\$ 190000

Código do CATMAT: 318712

Descrição do Item: TRATOR, POTÊNCIA:MÍNIMA 75 CV, QUANTIDADE MARCHAS RÉ:MÍNIMO 2 UN, QUANTIDADE MARCHAS FRENTE:MÍNIMO 6 UN, TRAÇÃO:4X4, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA, TIPO USO:AGRÍCOLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TOMADA DE FORÇA; CAIXA DE FERRAMENTA; CHAVE DE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: LS TRACTOR

Data do Resultado: 15/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI

CNPJ/CPF: 29889808000153

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

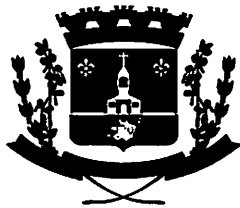
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985659 - PREF.MUN.DE IUNA

Órgão: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão Superior: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Relatório gerado dia: 09/11/2021 às 18:13
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada

1.2 OBJETO:

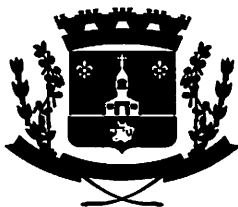
Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 CV e um Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- O município de Congonhinhas, situado na região norte do Estado do Paraná, com uma população aproximada de 8.896 habitantes, possui 4 assentamentos e 1 acampamento do Movimento Sem Terra, 2 créditos fundiários, além de uma zona rural extensa, alicerçada principalmente na agropecuária, vem diversificando sua produção, principalmente na agricultura familiar, que é o maior foco da administração pública no momento, pois temos enfrentado muita dificuldade para auxiliar os pequenos produtores que tem por sua única renda a venda dos produtos produzidos em suas propriedades, e ainda a dificuldade de acesso pois conta com mais de mil km de estradas rurais para fazer a manutenção constante. A renda principal do município vem do FPM, fundo de participação dos municípios, que dificulta mais ainda a ajuda a esses pequenos produtores. Sendo assim, a busca por recursos para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar a agricultura no município é constante, e com a aquisição dos equipamentos podemos melhorar e fomentar a diversificação da produtividade.*

1.4 OBJETIVOS:

O objetivo principal é a aquisição de um trator e uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

1.7 PARCEIROS:

O projeto será desenvolvido em parceria do Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Associação de Pequenos Produtores Rurais e Emater, que faz toda a parte de Assistência Técnica a esses produtores.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR UNITÁRIO Orçamento Painel de Preços (mediana)	Valor Total (calculado feito apartir da Médiana PAINEL DE PREÇOS)
Trator agrícola de pneus, tração 4x4, capacidade de CV mínima de 75 CV, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 kgf, tomada de	01	R\$ 190.000,00	R\$ 198.600,00	R\$ 207.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

potencia independente, com pesos dianteiros, acionamento mecanico, valvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 a ré.						
Plantadeira Plantio Direto mínimo de 5 linhas, pantografica, engate no trator. Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros Sulcador com desarme automatico Rodas de profundidade da Semente e Compactação.	01	R\$ 72.000.00	R\$ 58.600.00	R\$ 52.500.00	R\$ 59.500.00	R\$ 50.000.00

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega: 90 dias

Prazo de Garantia: Garantia de 12(meses) ou do Fabricante do Equipamento, sem custo adicional ao contratante

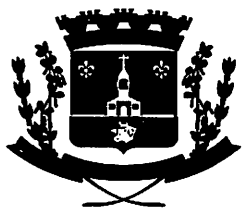
Condições de Entrega: Os Equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/Pr, Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266.

Caso os equipamentos não estejam em conformidade com as especificações técnicas, a empresa deverá substituí-los no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de incidir nas penalidades vigentes.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Obrigações da Contratada.

Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, a Secretaria de Municipal de Agricultura, poderá quanto à especificação e condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

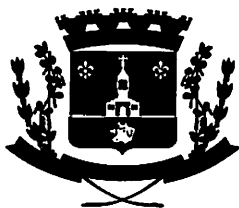
Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

Efetuar a entrega dos equipamentos agrícolas de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 8 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pela CONTRATANTE;

O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

Disponibilizar, por meio eletrônico, o layout da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;

Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da administração a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, conforme orientação do fabricante.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Período de vigência do projeto.

18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da produção dos pequenos produtores
- Aumento de Renda Familiar
- Redução do Trabalho Braçal, e com isso redução de doenças ocasionadas pelo tipo de serviço.

GERENCIAMENTO DO PROJETO**3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Nome do responsável: *Heloisa de Fatima Silva Campos*

Função: *Secretaria Municipal de Agricultura*

Órgão: *Prefeitura Municipal de Congonhinhas*

Endereço: *Av. Dr. David Xavier da Silva – 266*

Telefone: *(43) 3554.12.12*

E-mail: *planejamento@congonhinhas.pr.gov.br*

Nome do substituto: *Djalma Ivo Grube Filho*

Função: *Chefe de Gabinete*

Órgão: *Prefeitura Municipal de Congonhinhas*

Endereço: *Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266*

Telefone: *43 – 3554.12.12*

E-mail: *gabinete@congonhinhas.pr.gov.br*

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indicar os métodos a serem utilizados no monitoramento e na avaliação da execução do projeto. Apresentar os indicadores a serem utilizados no acompanhamento do projeto e na indicação dos resultados, bem como a forma de mensuração dos indicadores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	R\$ 237.600.00		R\$ 237.600.00
Contrapartida Conveniente	R\$ 2.400.00		R\$ 2.400.00
Valor Global	R\$ 240.000.00		R\$ 240.000.00

Congonhinhas, 29 de dezembro de 2021

HELOISA DE FATIMA DA SILVA CAMPOS

Secretaria Municipal de Agricultura

De acordo, 29/12/2021

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENIENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na Plataforma Brasil, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os pactuantes aceitam integralmente.

Subetánsula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integram o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Clausulas deste Convênio, são obrigações dos pactuantes:

I - DO CONCEDENTE:

a) realizar, na *Plataforma Brasil* os atos e os procedimentos relativos à formalização do Convênio, exemplo, a renovação e a análise da prestação de contas e, se for o caso, informar os resultados da Comissão de Contas Especial;

b) garantir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso e Plano de Trabalho;

c) acompanhar, avaliar e zelar sistematicamente a execução física e financeira do Convênio, bem como verificar e regular aplicação das parcelas de recursos, com o intuito de assegurar o cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 11 da Portaria Interministerial nº 424, de 2010, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica, física ou financeira, de acordo com o prazo estabelecido na legislação pertinente para sanção de irregularidades, com a apresentação de esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos de obras e investimentos, o controle dos quantitativos dos serviços e análises de custos e de produtividade dos serviços descritos no plano de trabalho;

f) garantir a disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local e o dispôr de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade técnica e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;

g) divulgar atos normativos e orientar o CONVENIENTE quanto à correta execução dos procedimentos.

II - DO CONVENIENTE:

a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias para

execução deste Convênio;

utilizar os recursos disponibilizados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio, não podendo ser utilizados para outros fins;

executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto do presente Convênio;

observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e ou Termo de Referência, designando profissional habilitado na local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, com a devida fundamentação técnica e justificativa técnica resumida, sendo o Convênio obrigatório para a apresentação de projetos, bem como apresentar documentos de titularidade documental da área de intervenção, licenças, aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade de controle municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme exigido nos termos da legislação aplicável;

assegurar, na sua intervenção, a qualidade técnica dos projetos, dos serviços e dos serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCT-DE-NE ou pelos órgãos de controle;

submeter previamente ao CONCT-DE-NE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, no âmbito da forma adotada neste instrumento, observadas as vedações relativas a execução dos serviços e despesas;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultados operacionais aplicados no mercado financeiro, bem assim aqueles oriundos como contrapartida, incluindo os, na conformidade do Plano de Trabalho e exceto os recursos oriundos do objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas a execução das atividades; e
h) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

regularizar na Plataforma Brasil os atos e os procedimentos relativos à implementação, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca do Convênio, bem como do presente Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 124, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as prioridades estabelecidas pelo CONCT-DE-NE, podendo estabelecer critérios de seleção, considerando a vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCT-DE-NE, sempre que for exigido, a efetiva participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como a manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

instaurar processo administrativo disciplinar, inclusive processo de instauração de sindicância, quando constatado o descumprimento das obrigações pactuadas no presente Convênio;

Terminado ou gestão final do convênio, comprometendo-se a manter o CTEF em funcionamento, a fim de manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios/solitações, reclamações e denúncias.

ii) disponibilizar, em seu site oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, acessível ao exterior do instrumento ou outro meio de comunicação de fácil acesso, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

iii) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;

iv) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas demais estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil;

v) realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando a correção dos procedimentos licitatórios, a suficiência do projeto básico e do termo de referência, a elaboração e a apresentação de orçamento com percentual de encargos sociais e de Beneficiação e Despesas indiretas - BDI em conformidade com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto de itens, e da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

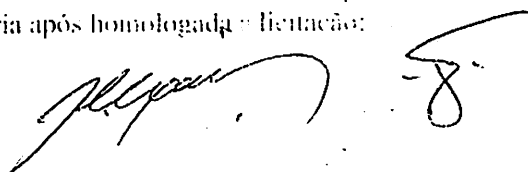
vi) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade convênio, ou registro na *Plataforma Brasil* que atesta a substituição atestando o atendimento às disposições legais e regulamentares do procedimento licitatório, observado o art. 37 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

vii) apresentar, por ocasião do último boletim de medição, o Laudo de Conformidade em Acessibilidade e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, observadas a Lista de Verificação de Acessibilidade e as soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade;

viii) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

ix) constar na *Plataforma Brasil* o extrato do edital de licitação, o termo de referência, a Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total, o edital de licitação com a sua respectiva inserção no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

x) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, e da IN 04/Pro/MS nº 17, de 2014, ou de qualquer outra, ou outra norma que vier a substituí-la, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, encaminhando expressa declaração nesse sentido ao CONSUDE-NTF ou à mandatária após homologada a licitação;



X) respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de repêria de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando corresponderem de serviços públicos;

Z) informar, antes do início das obras ou quando da substituição de materiais, bens prestados, contas, os nomes dos fiscais de obras ou, se for o caso, das empresas contratadas para fiscalização, com a respectiva Anotação de responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Subalínea Única. É obrigatória do CONCEDENTE assinar o termo de compromisso de não execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou suspensão de atividades, a fim de evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá duração de 18 meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente fundamentado, limitada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu termo.

Subalínea Única. A prorrogação além dos prazos estipulados no art. 22, inciso V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, somente será admitida nas hipóteses de que trata o art. 22, inciso II, da Portaria, e desde que o novo prazo estabelecido seja compatível com o prazo originalmente pactado e a natureza e a complexidade do objeto pactado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), serão alocados de acordo com o plano de execução orçamentária constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte dotação orçamentária: R\$ 1 - R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizada pela Lei nº 14.113, de 22 de abril de 2021, publicada no DOU de 23 de abril de 2021, Lei nº 8.000, aprovada pela Nota de Empenho nº 2021NE000415, vinculada ao Programa de Trabalho nº 15.241.2217.7K66.0001, PPI nº 202399, à conta de recursos próprios, sob o código de controle de Recursos 0144, Natureza da Despesa 444042;

ii - R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), relativos a contrapartida do CONVENIENTE, que trata o art. 83 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 (LDO), estão consignados na Lei Orçamentária nº 1.076, de 14 de outubro de 2020, do Município de Congonhinhas.

Subalínea Primeira. Em caso de ocorrência de alteração orçamentária, a dotação disponível para a execução das ações constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzida de acordo com a necessidade de funcionalidade do objeto pactado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subalínea Segunda. O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Ognante ao CONVENIENTE integralizar at(s) parcelat(s) da contrapartida. Inicialmente, a conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do instrumento, mediante depósitos na conta bancária específica do Convênio, podendo ser em até quatro parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENIENTE.

Subcláusula Primeira. Ognante da contrapartida observará as disposições da lei federal nº 14.112/2011, diretrizes orientadoras em vigor à época da celebração do Convênio ou eventuais alterações específicas aplicáveis.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no repasse financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

Subcláusula Terceira. A contrapartida pelo proponente de que a contrapartida é composta de pagamento assumido, deverá ocorrer previamente a celebração do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e a contrapartida do CONVENIENTE serão depositados e geridos na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE exclusivamente em favor da administração oficial federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nominada ficando se menção ao instrumento paguado e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENIENTE ou da unidade executora.

Subcláusula Segunda. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso estabelecido no instrumento e deverá ocorrer da seguinte forma: a) para os instrumentos enquadrados nos níveis previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, preferencialmente em parcela única; e b) para os instrumentos enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a cinquenta por cento do valor do total do instrumento.

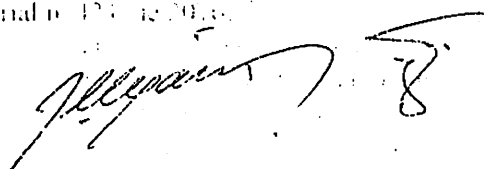
Subcláusula Terceira. A liberação da parcela única será condicionada a: a) conclusão da análise técnica e de custo do processo licitatório pelo CONCEDENTE;

Subcláusula Quarta. Os recursos financeiros, enquanto não utilizados, serão aplicados conforme disposto no art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Quinta. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, sucessivamente.

Subcláusula Sexta. Após a homologação da homologação do processo licitatório pelo CONVENIENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao prazo de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sétima. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, salvo se presente a hipótese de que entretanto sua suspensão ou prorrogação ocorreria nos termos previstos no artigo 11, § 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.



Subcláusula Oitava. A execução financeira mencionada na Subcláusula Sétima será comprovada pela emissão de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV.

Subcláusula Nona. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENIEN II que tiver insuflamentos apoiados com recursos do Convênio Financeiro, a execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, a ocorrência de montante suspenso ou prorrogado, conforme autoriza o artigo 11, §§ 1º e 2º da Portaria Interministerial nº 124, de 2016.

Subcláusula Décima. Os recursos dos convênios de receita serão depositados e gerados na Conta Única do Tesouro Nacional, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão remunerados pela taxa aplicável a essa conta, exceto nos casos em que características operacionais específicas não permitam a movimentação financeira pelo sistema de caixa único, em que poderá-se utilizar a regra excepcional de depósito fora dessa conta, nos termos da Medida Provisória nº 217-16, de 23 de agosto de 2001.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de beneficiários e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na *Palanqueta Brasil*, que guarde consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Décima Segunda. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENIEN II:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que se manifestará pela ser depositada na conta bancária específica, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, podendo haver antecipação de desembolso em parte, a critério do conveniente; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente, quando não se tratar de liberação em parcelas únicas.

Subcláusula Décima Terceira. Nos termos do § 8º do art. 11 do Regulamento, os recursos liberados do parcelamento do convênio continuarão retidos até o saneamento das condições que ocasionaram a suspensão, quando:

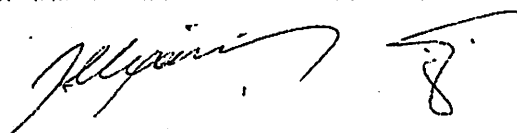
I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONVENIEN II ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou os não pastados não cumprirem, em etapas ou fase, as etapas programadas, práticas, atividades e os princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENIEN II com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENIEN II deixar de adotar as medidas sancionatórias apontadas pelo CONVENIEN II ou por mecanismos do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Quarta. Os recursos deste Convênio, em qualquer caso, não poderão ser empregados na finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIEN II em benefício de população de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos vier a ser prevista em termos que atinjam.

Subcláusula Décima Quinta. O prazo da conclusão de cada etapa de execução de



instrumentos, os rendimentos e as aplicações financeiras deverão ser creditados no CONCEDENTE e no CONVENIENTE, observada a proporcionalidade prevista no Edital, sendo vedado o aproveitamento dos rendimentos para as atividades previstas no plano de trabalho pactuado.

Subalínea Décima Sexta. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subalínea Décima Sétima. O CONVENIENTE, por meio dos recursos do CONCEDENTE, que se dispõe junto a instituição financeira aliberrante de contas correntes, efetuará a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e não haja motivada suspensão ou prorrogação deste prazo, nos termos da Subalínea Sétima;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

Subalínea Décima Oitava. O CONCEDENTE, por meio dos recursos do CONVENIENTE, efetuará a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União;

Subalínea Décima Nona. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subalínea Décima Sétima, a conta corrente específica do CONVENIENTE deverá ser mantida aberta pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Subalínea Vigésima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE, nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subalínea Vigésima Primeira. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oposto ao CONCEDENTE e nem aos órgãos e entidades federais;

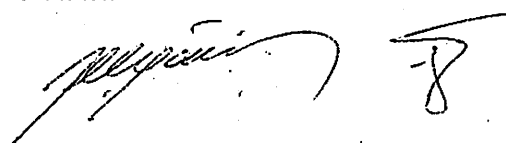
Subalínea Vigésima Segunda. Os recursos deverão ser aplicados em operações específicas do investimento e somente poderão ser utilizados para a execução das atividades constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENIENTE deverá observar, quando da contratação de serviços, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos da União, em qualquer hipótese prevista no Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, incluindo os procedimentos aqui definidos para os casos de contratação que exija habilitação de licitação.

Subalínea Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto convencionado serão publicados pelo CONVENIENTE após a assinatura do presente Convênio e emissão do laudo de análise técnica pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do edital observar as disposições das disposições legais, regulares, aplicáveis ao respectivo procedimento, conforme disposto no art. 9º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subalínea Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital.



a empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações em caso de detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convênio.

IV - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros bens estranhos aos definidos no Plano Plurianual, sob pena de adotar as medidas cabíveis por parte do CONCLDI N.º 11.

V - garantir a compatibilidade entre o plano de trabalho e o plano de execução e o plano de execução ou fornecimento do CONCLDI N.º 11, nos termos do art. 1.º, inciso IX, do Decreto Interministerial nº 124, de 2010;

VI - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCLDI N.º 11, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e demais execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;

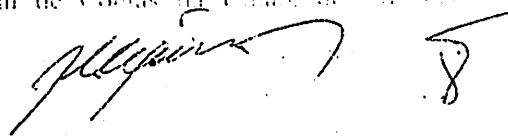
VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de delegação de representante legal do órgão ou entidade pública responsável pela licitação, a qual deverá ser inscrita no SICOMV ou em nomeada no CONCLDI N.º 11, após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou a prestação alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço da alteração, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14, do Decreto nº 7.983, de 2013, e as disposições previstas nos artigos 1.º e 2.º da Lei nº 8.060, de 2013;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado for o empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico e ou termo de referência que integram o edital de licitação, sendo que as alterações contratuais sob a forma de falhas ou omissões no planejamento das peças, elementos, plantas, especificações, cronogramas, etc., não poderão prejudicar o projeto não podendo ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 62, § 3.º, da Lei nº 8.060, de 2013;

X - verificar a autenticidade e a idoneidade da documentação de habilitação apresentada, seja como da própria existência real das empresas licitantes ou, ao menos, daquela que, sem contradição, ateste o procedimento, mas como, verificar a autenticidade e a idoneidade da documentação apresentada tanto nos órgãos emissores, seja no site da instituição, seja por meio de diligência telefônica, e qual ou correspondência; averiguar a existência real das empresas licitantes, informados, seja por meio de visita in loco, quando se mostrar viável, ou por meio de diligência telefônica, que permitiu que os assuntos tenham vistas pessoais, e, quando não for possível, por meio de diligência telefônica;

subcláusula Nona. É vedada, na hipótese de aplicação de recurso, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério



I - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, como licitante suspenso ou

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, como licitante suspenso ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Civis, por Ato de Interdicação Administrativa, Interdita, Interditado, Suspenso ou pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Décima. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor suspenso no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal de Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra, a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima Primeira. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, como previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENIENTE com entidades privadas sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica para tais parcerias.

Subcláusula Décima Segunda. Nos casos em que empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias figurem como parceira da unidade executora, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 13.003, de 2016, quando da contratação de terceiros.

Subcláusula Décima Terceira. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou termo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.011, de 8 de julho de 2014 e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

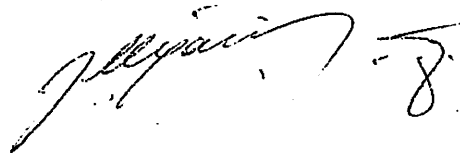
Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENIENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto do CONVENIENTE, demonstrar a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende com o projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada de respectivos ajustes no Plano de Trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que permitam a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO

Incumbido ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, a fim da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 124, de 2016, a fim de garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assim transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou deterioração, ao responsável pelo modo e forma de continuidade, respondendo o CONVENIENTE por todos



por os danos causados a terceiros decorrentes de culpa ou dolo do executor do instrumento.

Subeláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na *Plataforma Brasil* representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que atuará em todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias para a identificação das falhas observadas, verificando:

I - a compatibilidade da execução com a aplicação dos recursos, segundo as prioridades estabelecidas;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, o desenvolvimento e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a veracidade das informações registradas pelo CONVENIENÇA na *Plataforma Brasil*, em conformidade com o item 1.1 do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subeláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subeláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser comprovada pelo acompanhamento e a prestação dos pagamentos de acordo com a prestação de serviços do objeto, quando da análise dos dados da conformidade.

Subeláusula Quarta. O CONVENIENÇA deverá prover as atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho, com visitas in loco considerando os marcos de execução do cronograma físico, conforme estabelecido no inciso II do art. 54 da Portaria Interministerial nº 234 de 2016, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo CONVENIENÇA, durante a execução.

I - as informações constantes na *Plataforma Brasil*, as imagens de imagens aéreas e georreferenciadas não foram suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço;

II - houver ocorrências em visitas de auditoria, não sendo possível comprovar a regularidade na execução.

Subeláusula Quinta. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONVENIENÇA poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades para a execução dos serviços, e a identificação dos recursos, com a devida autorização;

III - apresentar ações e recursos quanto à adequação dos recursos em conformidade com as necessidades identificadas na execução do instrumento;

IV - solicitar diretamente a instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;

V - utilizar ferramentas e métodos de verificação do andamento da obra, de forma a garantir a integridade dos dados e a segurança das informações.

VI - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pelo órgão de aplicação.

Subeláusula Sexta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras

irregularidades de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do prazo (prazo prorrogável por igual período).

Subcláusula Setima. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, o CONCEDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Oitava. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 177 da Portaria nº 1.000, de 2012, do TCU.

Subcláusula Nona. Caso as justificativas não sejam aceitas, o CONCEDENTE, no prazo de 15 (quinze) e cinco dias para o CONVENIENTE regularizar a pendência e, havendo culpa, o mesmo deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima. A utilização dos recursos em que incorrerem por irregularidade administrativa enseja obrigação do CONVENIENTE reaver os recursos em favor do Estado, sob a forma de depósito em nome do Estado, para fins de custeio, para ser utilizado pelo Poder Judiciário, no âmbito do Sistema Nacional de Liquidação e de Custódia (SILIC), acumulando nos períodos de 30 (trinta) dias, no último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

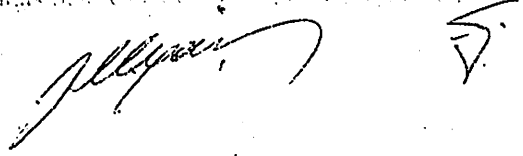
Subcláusula Décima Primeira. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Nona ensejara o registro de inadimplência na *Patuloman - Atlas de Inadimplência do Brasil*, o registro no órgão, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial ou, na hipótese de aplicação do art. 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a adoção de outras medidas administrativas no âmbito da autoridade administrativa ou ainda requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas cabíveis, exigências cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento ao dano ao erário, nos termos da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, e demais disposições pertinentes da Instrução dos CONVENIENTES, bem como a aplicação de sanções administrativas aos responsáveis não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Instrução Normativa TCU 71, de 2012.

Subcláusula Décima Segunda. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sexta, Setima e Oitava, quando cabíveis, por meio de correspondência com aviso de recebimento, e, quando cabíveis, por meio de ofício, para o Poder Judiciário, Brasil, quando cabível, para o Brasil.

Secretaria de Planejamento e Secretaria similar e para o Poder Judiciário, para o Brasil, quando cabível, para o Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. Aquele que, por ação ou omissão, causar omissão, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e nos órgãos de controle interno, externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização, nos termos da legislação aplicável.

Subcláusula Décima Quarta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência, a quem caberá a responsabilidade, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE, bem como dos demais responsáveis, por atos praticados pelo CONVENIENTE, sob pena de nulidade.



de responsabilidade, bem como o CONVENIENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle a qualificação do qual não a qualificação conhecida, havendo a anulação do contrato, bem como a comunicação de qualquer infração, eventualmente ocorrida, de acordo com a Lei de Licitação nº 10.520/2002, Lei de Responsabilidade Pública Federal e Estadual, nos termos dos artigos 7º, §3º e 28 da Portaria Interministerial nº 124 de 2016.

Subcláusula Décima Sexta. O CONCEDENTE deve avaliar o grau de responsabilidade do agente que for designado como representante do contrato quando constatado dano ao erário decorrente de falha ou omissão.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE deve avaliar o grau de responsabilidade da entidade conveniente bem como de seu eventual sucessor quando constatado dano ao erário decorrente da omissão quanto à adoção de providências (administrativas e/ou judiciais) tempestivas, em especial de empresas contratadas que venha a abandonar a execução do contrato, bem como a ocorrência de desconformidade com as especificações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

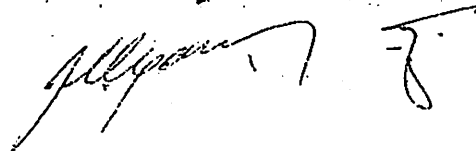
Incombe ao CONVENIENTE exercer a atribuição de fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento (CCE), a qual consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de contratos, que deve ser exercida por pessoal técnico, especializado, competente e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo CONVENIENTE deverá:

- I - manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária no acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando os profissionais e servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Assumida Responsabilidade Técnica; At 1 da prestação de serviços de fiscalização a serem realizadas;
- III - verificar se os materiais utilizados e os serviços realizados atendem os requisitos técnicos estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados;
- IV - Agregar as empresas executoras de obras, antes da realização da prestação de serviços, a fim de cumprir, em que se encontra contratada e quem está exercendo a obra, o cumprimento das obrigações relativas a recolhimentos trabalhistas e previdenciários sobre a folha de empregados vinculados à obra pactuada, do mês anterior ao pagamento; e cadastro do empreendimento junto ao INSS e CEN, relatando, mensalmente, os empregados que estiverem em atividade, para pagamento de tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio, estará sujeito a prestação de uma boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos artigos 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 124, de 2016.



Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da sintonia financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 10 da Portaria Interministerial n.º 115 de 2010.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto do presente instrumento, resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser entregue ao órgão CONCEDENTE, na *Plataforma Brasil*, antecedendo e concomitantemente com a prestação de contas dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada pelo prazo de até trinta dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto do presente instrumento, e será composta, além dos documentos, e relatórios, e anexos do CONVENIENTE, na *Plataforma do Brasil*, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os elementos necessários para a validação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado; II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio; III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IV - grupo de compromissos por área do qual o CONVENIENTE se comprometerá a cumprir, relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei nº 13.005/2014.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for apresentada pelo prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de trinta dias, contados em cinco dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, no término do prazo estabelecido na Subcláusula Quarta, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas na *Plataforma do Brasil*, o CONCEDENTE considerará a inadiplência na *Plataforma do Brasil* por não entrega de prestação de contas e comungará o fato ao órgão de contabilidade pública, para a implementação de sanções de instauração de Comissão de Contas Especial sob regime de inerte, e aplicação de sanções previstas para o inadimplemento, sob pena de restrição financeira, solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer exceção prevista no presente instrumento, o recolhimento à conta única do Tesouro Nacional ocorrerá sem atrasos e sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na *Plataforma do Brasil* o recebimento da prestação de contas, conforme:

a) o cumprimento do cumprimento do objeto, será feita no campo de texto de prestação de contas, e as informações contidas nos documentos relacionados nos anexos, e manifestação de conclusão.

b) para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final da análise, em relatório, de acordo com as oportunidades e informações para a sintonia da finalidade do objeto pactuado.

Subcláusula Nona. A prestação de contas, a ser realizada pelo CONVÊNIENTE, de acordo com o objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira e aos sanados no período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou no comprovatório de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVÊNIENTE para sanar a irregularidade por meio de: I - encaminhamento e envio das informações, do Decreto nº 6.170, de 2006, e do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, de 1988, de 2016;

Subcláusula Décima Segunda. A notificação previa, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVÊNIENTE, devendo a notificação ser registrada na Plataforma Brasil.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da notificação, prevista na Subcláusula Décima Segunda, ocorrerá após a concessão do prazo da notificação previa, caso o CONVÊNIENTE não cumpra o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por um período adicional justificável, contado da data do recebimento, para analisar os autos relativos à prestação de contas, com fundamento no parecer técnico emitido pelas áreas competentes, exigindo, ao de aprovação da prestação de contas, deverá ser registrado na Plataforma Brasil, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e da correta aplicação dos recursos transferidos, tendo boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE, a ser resolvida em:

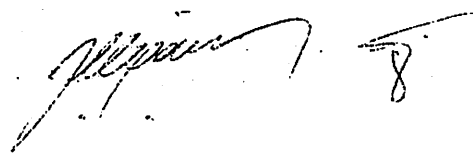
I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou omissão de natureza que não exija nem resulte dano ao erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas, a ser realizada com exigências e providências cabíveis para regularização da prestação de contas, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em virtude do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exigindo providências cabíveis para regularização da prestação de contas, o CONVÊNIENTE, sob pena de responsabilização, deverá registrar a ocorrência na Plataforma Brasil e adotar as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os artigos 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior



encerramento do processo de rendição setorial de contabilidade, bem como a regularização dos devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 10, em Instância Normativa nº 001/11, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao seu alcance ou recorrerá ao órgão jurídico pertinente às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas a obter o ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Caso o prazo de que trata a subcláusula Décima Oitava, prevista nesta cláusula, considerada eventual, prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil ao crédito da entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

Subcláusula Vigésima. Cabe ao prefeito ou governador signatário do CONVÊNIO, por meio de atos dos órgãos competentes, providenciar os instrumentos firmados pelos seus assessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de multa, deverá efetuar a devolução dos recursos e respectivos juros, providenciando a transferência dos recursos para o

banco onde se encontra o depósito a receber da CONVENIÊNCIA, para o depósito em nome do Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União, a ser disponibilizada no site www.sistema.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora do SIAFI nº 23 Gestão 00001, e, portanto:

a) a eventual saída temporária dos recursos financeiros para a utilização em finalidade diversa daquela para a qual foram aplicados, bem como a realização e não realização de operações financeiras, não afetando a devolução, tendo havido aplicação, atualizando o número e a data do Convênio;

b) o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado no instrumento e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento nos seguintes casos:

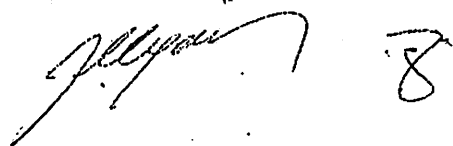
i) quando não foi executado o objeto do Convênio, excetuando a hipótese prevista no art. 99, inciso II, do Parecer Interministerial nº 124, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora em prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

ii) quando não foi apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento, e, quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa daquela para a qual foram aplicados, devendo o responsável por tais despesas comprovar a existência de despesas necessárias ao funcionamento e ao atendimento das reservas de juros legais;

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram feitos os pagamentos, e, portanto, a subcláusula segunda, não se aplica, nem ao disposto nesta Cláusula, nem ao disposto na subcláusula terceira.

Subcláusula Segunda. A aplicação do artigo 10, em Instância Normativa nº 001/11, de 2012, não se aplica.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de aplicação do artigo 10, em Instância Normativa nº 001/11, de 2012, a autoridade administrativa adotará medidas administrativas ao alcance da autoridade administrativa ou recorrerá ao órgão jurídico pertinente às medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas a obter o ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.



obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso, sem prejuízo da inscrição do CONVÊNTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADINF), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no caput, o CONVÊNTE deverá solicitar a instituição financeira alienante a conta corrente em cofins, transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido à extinção ou rescisão do instrumento, o tripartido e o tripartido eletrônico instituído pelo CONVÊNTE e CONVÊNTE, nas obrigações contraídas, nos valores devolvidos e nos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão considerados do CONVÊNTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.770, de 2000, e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

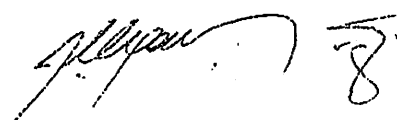
Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos, necessários à consecução do objeto, que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVÊNTE deverá contabilizar e proporcionar a guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONVÊNTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações referentes às vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do avenço;
- b) rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação, se ocorrer qualquer uma das seguintes hipóteses:
 - i) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - ii) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - iii) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, ou ocorrência da ocorrência de qualquer circunstância que anule o instrumento de fomento e/ou a conta Especial, observado o disposto nos artigos 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
 - iv) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação do último parcela, salvo as hipóteses em que houve mediada suspensão por motivo de força maior, com autorização excepcional concedida pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
 - v) existência de comprovada irregularidade da execução, que tenha ocasionado prejuízo ao



Oitava Subcláusula Decima Nona deste instrumento, situação que incumbirá ao CONCEDENTE, e, ainda, tanto o instituinte, quanto a beneficiária da transferência, a ser responsável pelos custos financeiros por ele representados, bem como os seus respectivos honorários, e

IX analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Decima Oitava deste instrumento;

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resultar dano ao órgão, enseja a notificação da Comissão de Contas Especiais em inserção do débito nos sistemas da Diretoria Administrativa, e o mesmo se aplica à devolução dos recursos devidamente corrigidos, sob pena, no caso de continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias quando identificadas com irregularidades decorrentes do ato praticado.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento, o CONCEDENTE providenciará o cancelamento dos recursos comprometidos.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico, mediante o qual a *Plataforma Brasil* nos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a entidade beneficiária, por meio eletrônico, a Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, sobre a realização dos conteúdos da contratação, bem como da liberação dos recursos, uma vez concluída, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando e comunicando, por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONCEDENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou Distrito Federal, a notificar os membros do Poder Judiciário, Ministério Público e as entidades em presença, com sede no mesmo município ou Distrito Federal, sobre o conteúdo do presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei 9.457, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - identificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área abrangida ao programa de governo que originou a transferência de recursos, a fim de garantir

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico em internet, ou, na ausência deste, no sítio eletrônico de visibilidade, consultivo no extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, os valores, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as atividades realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em seu sítio eletrônico, com link de acesso, a esse, dirigido a *Plataforma Brasil*.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partíipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regulares efetuadas quando realizadas por intermédio da Plataforma *Brasil*, exceto quando houver acordo previamente estabelecido entre as partes;
- II - as transações e documentos resultantes de eventual transação comercial decorrente do presente instrumento, em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partíipes, bem como as ocorrências que possuir tal natureza neste Convênio, serão realizadas somente presencialmente ou por meios eletrônicos circunstanciados;
- IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da *Plataforma - Brasil* deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FÓRO

O presente instrumento não tem por objetivo estabelecer eventuais controvérsias decorrentes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio, bem como a competência para a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.140, de 2012, do art. 1º da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando os partíipes conciliação, serão obrigados, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, a recorrer ao Poder Judiciário, nos termos do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal, por meio de ação judicialmente de acordo, os partíipes obrigam-se ao total e irreversível cumprimento de todas as cláusulas do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partíipes, para que produza seus efeitos e tenham validade plena e inteira.

1. Por assim estarem previamente de acordo, os participantes aderem ao total e integralmente ao cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e entendido, conforme teorizado e redigido, vem de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza os jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brazil, 1964-1968:

Please CONFIDENTIAL.

SECRETARIA NACIONAL DE MEMBRIDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E LOCAL

REFERENCES

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

TESTE MUNILAS:

Name _____
 Idemidade _____
 e-mail _____

Name: Dylan W Evans
 Telephone: 3520 459-1
 Cell: 482 467 595-34



CERTIDÃO N.º 297/2022

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 148/2022 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 350 – 4.4.90.52 Equipamentos e Materiais Permanentes*, mencionada no processo supracitado, encontram-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2022.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **INSUFICIENTES**, porém por se tratar de convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional é necessário a abertura da licitação para o recebimento do recurso. Sendo assim a CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO está sendo emitida.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de outubro de 2022.

ELIZIANE
DIONISIO:06
631349940
Assinado de forma
digital por ELIZIANE
DIONISIO:06631349940
Dados: 2022.10.19
09:26:06 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC-PR 077132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045/2022

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Presidente da CPL e Pregoeiro

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Clemente Fernandes Rodrigues - RG nº 8.300.016-3 – SSP/PR e CPF/MF nº 037.110.389-48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 02 de março de 2022.

**JOSE OLEGARIO
RIBEIRO**

LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

**DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA**

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2022.03.02 10:12:10 -03'00'

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DANILLO BARRETO DA SILVA
Data: 2022.03.02 10:12:10 -03'00'

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

Portaria nº 44 de 24 de fevereiro de 2022
 JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, resolve:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSONHINHAS - PARANÁ, por meio do Secretário Municipal APARECIDA RENATO NOBRO, tendo em vista a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, resolve ratificar a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, conforme o Edital nº 02/2022, de 13/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14/02/2022, e a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, conforme o Edital nº 02/2022, de 13/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14/02/2022, e a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos, conforme o Edital nº 02/2022, de 13/02/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 14/02/2022.

Encaminha-se para o Departamento de Administração, a fim de providenciar a contratação dos serviços.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

Assinatura do Secretário Municipal
 Aparecida Renato Nobro
 Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 44 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitação Modalidade Condição Tomada de Preço, Condição de Licitação, modalidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Preço Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando autorizados aos membros a reconhecerem a validade, classificação de propostas e lances, bem como, declarar, declarar, declarar e prestar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nos moldes das referências acima, bem como, a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Congonhinhas, em 24 de fevereiro de 2022

Assinatura do Prefeito Municipal
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

LEI Nº 1.137 DE 02 DE MARÇO DE 2022

Sumário: Altera a redação de alguns artigos da Lei nº 1.137 de 02 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde e a criação do Conselho Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º O Município de Congonhinhas cria o Conselho Municipal de Saúde, com a finalidade de atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que os municípios possam realizar o acompanhamento das atividades e ações em saúde, bem como, a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 3º O valor a ser repassado pelo Conselho Municipal de Congonhinhas será estabelecido de comum acordo entre as partes.

Art. 4º Toda a estrutura física e de pessoal já existente na Casa Lar estará a disposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 02 de março de 2022

Assinatura do Prefeito Municipal
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitação Modalidade Condição Tomada de Preço, Condição de Licitação, modalidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Preço Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando autorizados aos membros a reconhecerem a validade, classificação de propostas e lances, bem como, declarar, declarar, declarar e prestar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nos moldes das referências acima, bem como, a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Congonhinhas, em 02 de março de 2022

Assinatura do Prefeito Municipal
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

Assinatura do Secretário Municipal
 Douglas Danilo Barreto da Silva
 Secretário Municipal

PORTARIA Nº 046/2022

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos servidores abaixo para exercerem as funções em Licitação Modalidade Condição Tomada de Preço, Condição de Licitação, modalidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitação na Modalidade Preço Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando autorizados aos membros a reconhecerem a validade, classificação de propostas e lances, bem como, declarar, declarar, declarar e prestar todos os atos que forem necessários para a realização dos procedimentos licitatórios nos moldes das referências acima, bem como, a ser realizados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Congonhinhas, em 02 de março de 2022

Assinatura do Prefeito Municipal
 José Olegário Ribeiro Lopes
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 009/2022

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos, abrangendo abertura de velas (serviço), construção do motor, no Posto estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de velas, e a manutenção e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO Nº 010/2022

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Aquisição de materiais, materiais e materiais esportivos para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 PROCESSO Nº 011/2022

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Prestação de serviços de confecção de cartões pessoais para o predio da Biblioteca Municipal para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 PROCESSO Nº 013/2022

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Prestação de serviços de revisão, readequação e atualização do Plano Diretor e Plano de Uso do Solo do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 014/2022

Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço por Item
 Objeto: Aquisição de materiais para a realização de obras de infraestrutura do predio da Prefeitura Municipal.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para a construção de 02 (dois) barracões industriais com 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados cada barracão, contendo: estrutura, capota, bônitos e área de produção.
 DATA DA ABERTURA: 14/12/2021 às 09h30min
 HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2022
 VENCEDOR: BMS PENGENHARIA EIRELI
 VALOR GLOBAL: R\$ 822.804,25 (oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.
 Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 114/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vale, sendo as pedras fornecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de pedras, e a manutenção e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (REPETICÃO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCESSO Nº 114/2021

Forma Menor Preço
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de pavimentação com pedras irregulares em trechos da Estrada Municipal do Vale, sendo as pedras fornecidas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos Municipais, com fornecimento de todos os materiais para a construção de pedras, e a manutenção e conservação em cemitérios do Município.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congoinhas.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h59min do dia 18/03/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília.

Disponibilidade da Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congoinhas.pr.gov.br e www.congoinhas.pr.gov.br.
 Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 02 de março de 2022.
 Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

PROCESSO Nº 018/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
 CONTRATADO: ASILAO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de contratação de manutenção de longa permanência para internação de paciente em situação de risco, em atendimento à recomendação do Ministério Público, que serão prestados nas condições e valores estabelecidos neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais) e o que for devido no Edital e de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de 24/02/2022 e encerramento em 23/08/2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 5º, § 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de fevereiro de 2022.
 José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal

Assinatura do Contratado: ASILAO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Assinatura do Contratante: José Olegário Ribeiro Lopes, Prefeito Municipal

RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

CAMPO DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

CONDIÇÃO ESPECIAL DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

DE CANDIDATOS AFILIADOS/DEPENDENTES E PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 149/2021

REALIZADA NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

MAIORIA - 03/03/2022 14h 10m

Classificação: Nome Cargo Resultado Justificativa

AFRO PCO

Nome do Candidato: Nome do Candidato

Resultado: Resultado

Justificativa: Justificativa

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato

Assinatura do Candidato: Assinatura do Candidato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022
Processo Administrativo nº148/2022

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: ____/____/2022

Horário: ____h ____min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

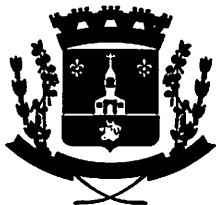
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.2.608.0035.2055.4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

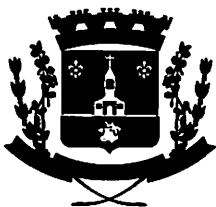
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

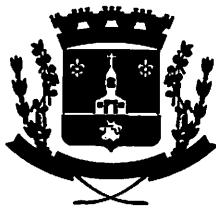


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.25.1. no país;
- 7.25.2. por empresas brasileiras;
- 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

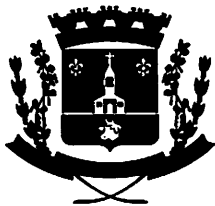
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

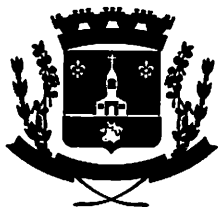
9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômica Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Fornecimento de Patrulha Mecanizada, contendo um trator e uma Plantadeira.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

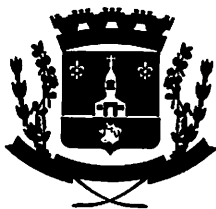
16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



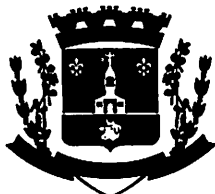
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



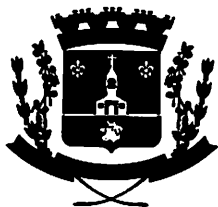
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, ____ de ____ de 2022.

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

1.2 OBJETO:

Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 CV e um Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

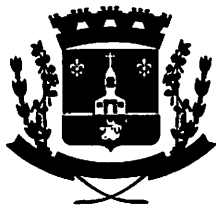
- O município de Congonhinhas, situado na região norte do Estado do Paraná, com uma população aproximada de 8.896 habitantes, possui 4 assentamentos e 1 acampamento do Movimento Sem Terra, 2 créditos fundiários, além de uma zona rural extensa, alicerçada principalmente na agropecuária, vem diversificando sua produção, principalmente na agricultura familiar, que é o maior foco da administração pública no momento, pois temos enfrentado muita dificuldade para auxiliar os pequenos produtores que tem por sua única renda a venda dos produtos produzidos em suas propriedades, e ainda a dificuldade de acesso pois conta com mais de mil km de estradas rurais para fazer a manutenção constante. A renda principal do município vem do FPM, fundo de participação dos municípios, que dificulta mais ainda a ajuda a esses pequenos produtores. Sendo assim, a busca por recursos para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar a agricultura no município é constante, e com a aquisição dos equipamentos podemos melhorar e fomentar a diversificação da produtividade.

1.4 OBJETIVOS:

O objetivo principal é a aquisição de um trator e uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

1.7 PARCEIROS:

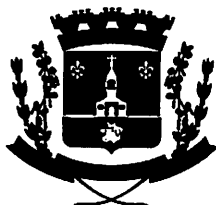
O projeto será desenvolvido em parceria do Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Associação de Pequenos Produtores Rurais e Emater, que faz toda a parte de Assistência Técnica a esses produtores.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR UNITÁRIO Orçamento Painel de Preços (mediana)	Valor Total (calculado feito apartir da Médiana PAINEL DE PREÇOS)
Trator agrícola de pneus, tração 4x4, capacidade de CV mínima de 75 CV, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 kgf, tomada de potência independente, com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 a ré.	01	R\$ 190.000,00	R\$ 198.600,00	R\$ 207.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 190.000,00
Plantadeira Plantio Direto mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator. Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros	01	R\$ 72.000,00	R\$ 58.600,00	R\$ 52.500,00	R\$ 59.500,00	R\$ 50.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Sulcador com desarme automatico						
Rodas de profundidade da Semente e						
Compactação.						

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega: 90 dias

Prazo de Garantia: Garantia de 12(meses) ou do Fabricante do Equipamento, sem custo adicional ao contratante

Condições de Entrega: Os Equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/Pr, Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266.

Caso os equipamentos não estejam em conformidade com as especificações técnicas, a empresa deverá substituí-los no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de incidir nas penalidades vigentes.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES**Obrigações da Contratada.**

Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

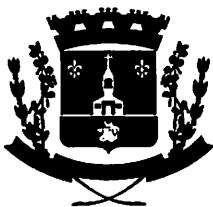
Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, a Secretaria de Municipal de Agricultura, poderá quanto à especificação e

23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

Efetuar a entrega dos equipamentos agrícolas de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 8 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pela CONTRATANTE;

O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Disponibilizar, por meio eletrônico, o layout da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;

Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da administração a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, conforme orientação do fabricante.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.

18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da produção dos pequenos produtores
- Aumento de Renda Familiar
- Redução do Trabalho Braçal, e com isso redução de doenças ocasionadas pelo tipo de serviço.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Heloisa de Fatima Silva Campos

Função: Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Endereço: Av. Dr. David Xavier da Silva – 266

Telefone: (43) 3554.12.12

E-mail: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Nome do substituto: Djalma Ivo Grube Filho

Função: Chefe de Gabinete

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266

Telefone: 43 – 3554.12.12

E-mail: gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indicar os métodos a serem utilizados no monitoramento e na avaliação da execução do projeto. Apresentar os indicadores a serem utilizados no acompanhamento do projeto e na indicação dos resultados, bem como a forma de mensuração dos indicadores.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	R\$ 237.600.00		R\$ 237.600.00
Contrapartida Conveniente	R\$ 2.400.00		R\$ 2.400.00
Valor Global	R\$ 240.000.00		R\$ 240.000.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 148/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

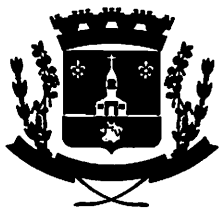
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.2.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

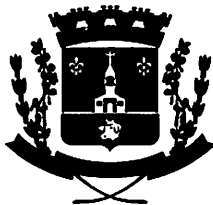
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

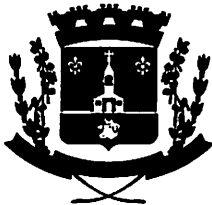
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, ____ de ____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO**

Número: 527/2022

Consultante: Secretaria Municipal de Agricultura

Referência: Pregão Eletrônico 087/2022

Assunto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura.

EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2022 – PR. PELA REGULARIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº. 231/2022 realizada pela Secretaria de Agricultura.

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 148, Pregão Eletrônico 87/2022 para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DOS FUNDAMENTOS.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo

(43) 3554-1212 • juridico@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

2.1 Da modalidade licitatória

O pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.**

Em seu artigo 1º tal lei tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado

Por “bens e serviços comuns” entende-se aquele já ofertado pelo mercado de maneira ampla, seguindo padronização mínima de desempenho e qualidade, de acordo com normas técnicas exigidas para consecução dos fins para que foram adquiridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

No caso em tela, vislumbra-se que, além dos pressupostos acima elencados, que os bens comuns foram objetivamente definidos estando, portanto, em consonância com as exigências da lei 10.520/2002.

Ainda, para corroborar com esse entendimento sobre a modalidade licitatória, vale destacar o artigo 3º, incisos II e III do Decreto Municipal 3072 de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica no âmbito do município.

“Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

II – **bens e serviços comuns**- bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III – **bens e serviços especiais** – bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II.”

Dessa forma, por todos os fundamentos aqui expostos, vislumbra-se pertinente a possibilidade de contratação por meio da modalidade licitatória escolhida, a qual se realiza exclusivamente pelo menor preço.

2.2 Do pregão eletrônico

Em âmbito federal com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

"Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos."

Vale destacar também, o decreto municipal
3072 de 2020:

"Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR;

§1º A utilização da modalidade pregão, **na forma eletrônica**, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória."

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado inclusive na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica resta evidente a ampliação da competição, garantido isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

2.3 Da documentação necessária

O art. 8º do Decreto Municipal nº 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento, estando estes presentes nos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Diante da análise da documentação apresentada no processo, constata-se que:

O valor do objeto demonstra estar adequado e de acordo com o preço praticado no mercado. O estudo técnico preliminar frisa a necessidade para a aquisição em tela, para melhor satisfazer o serviço e o interesse público.

O termo de referência demonstra as justificativas de necessidade da contratação, bem como a viabilidade dos recursos orçamentários e a indicação das dotações orçamentárias. Também delimita o objeto a ser contratado, valores demonstrados em planilhas e a previsão das sanções.

A minuta do edital e anexos indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV da Lei 10.520 de 2002, bem como o disposto no artigo 40 e incisos da Lei 8666 de 1993.

Por fim, vale destacar a previsão da Lei 123/2006:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo **valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão **não se amolda à lei supracitada.**

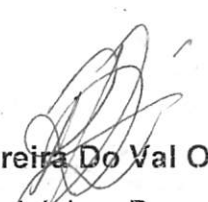
3. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressaltando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprias da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório, com a ressalva de que o objeto em questão **não poderá se enquadrar no quesito bens e serviços especiais.**

Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 26 de outubro de 2022


Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

Referência: Pregão Eletrônico nº. 087/2022

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, contendo um Trator de capacidade mínima de 75 cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar as condições de plantio aos pequenos produtores do município, principalmente a agricultura familiar.

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

DESPACHO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. David Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para a aquisição de Patrulha Mecanizada, contendo um Trator de capacidade mínima de 75 cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 27 de outubro de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022
Processo Administrativo nº148/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/11/2022**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

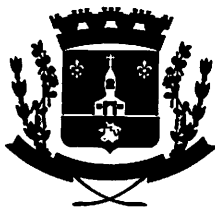
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.2.608.0035.2055.4.4.90.52.00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

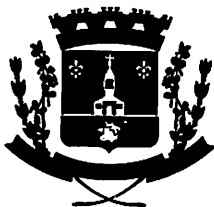
4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



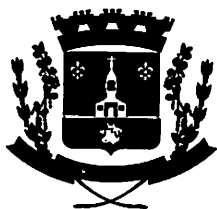
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

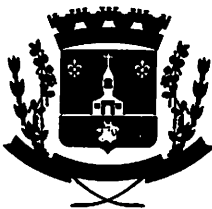
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

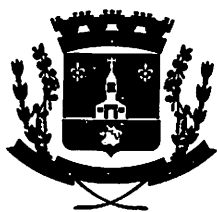
7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o

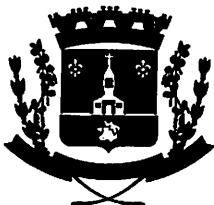


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

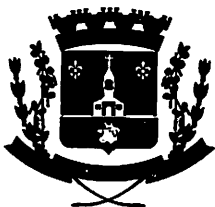
9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômica Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Fornecimento de Patrulha Mecanizada, contendo um trator e uma Plantadeira.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

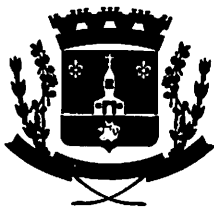
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



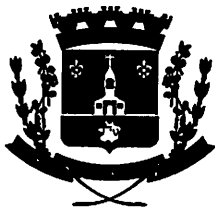
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 23.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição de Patrulha Mecanizada.

1.2 OBJETO:

Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 CV e um Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- O município de Congonhinhas, situado na região norte do Estado do Paraná, com uma população aproximada de 8.896 habitantes, possui 4 assentamentos e 1 acampamento do Movimento Sem Terra, 2 créditos fundiários, além de uma zona rural extensa, alicerçada principalmente na agropecuária, vem diversificando sua produção, principalmente na agricultura familiar, que é o maior foco da administração pública no momento, pois temos enfrentado muita dificuldade para auxiliar os pequenos produtores que tem por sua única renda a venda dos produtos produzidos em suas propriedades, e ainda a dificuldade de acesso pois conta com mais de mil km de estradas rurais para fazer a manutenção constante. A renda principal do município vem do FPM, fundo de participação dos municípios, que dificulta mais ainda a ajuda a esses pequenos produtores. Sendo assim, a busca por recursos para aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas para fomentar a agricultura no município é constante, e com a aquisição dos equipamentos podemos melhorar e fomentar a diversificação da produtividade.

1.4 OBJETIVOS:

O objetivo principal é a aquisição de um trator e uma plantadeira, para que os produtores possam diversificar mais a sua produção, por ser uma área pequena de terra, isso agilizará o plantio em várias propriedades em curto espaço de tempo.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

Os beneficiários diretos e indiretos serão dos assentamentos, que tem uma maior dificuldade na aquisição de equipamentos agrícolas, e por estarem em uma região onde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

as propriedades ficam praticamente ligadas uma a outra, fica mais fácil de desenvolver o trabalho.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos serão repassados em forma de comodato a associação de produtores do município.

1.7 PARCEIROS:

O projeto será desenvolvido em parceria do Município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Associação de Pequenos Produtores Rurais e Emater, que faz toda a parte de Assistência Técnica a esses produtores.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes

Equipamentos / Materiais Permanentes						
Especificação Técnica	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (orçamento 01)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 02)	VALOR UNITÁRIO (orçamento 03)	VALOR UNITÁRIO Orçamento Painei de Preços (mediana)	Valor Total (calculo feito apartir da Médiana PAINEL D E PREÇOS)
1 - Plantadeira Plantio Direto mínimo de 5 linhas, pantografica, engate no trator. Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros. Sulcador com desarme automatico. Rodas de profundidade da Semente e Compactação.	01	R\$ 72.000.00	R\$ 58.600.00	R\$ 52.500.00	R\$ 59.500.00	R\$ 50.000.00
2 - Trator agrícola de pneus, tração 4x4, capacidade de CV mínima de 75 CV, cabinado, ar condicionado, direção hidraulica , engate 3 pontos, levante hidraulico mínimo de 3.600 kgf, tomada de potencia independente, com pesos dianteiros, acionamento mecanico, valvula controle remoto simples,	01	R\$ 190.000.00	R\$ 198.600.00	R\$ 207.000.00	R\$ 126.000,00	R\$ 190.000.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

transmissão 12 velocidades a frente e 4 a ré.						
--	--	--	--	--	--	--

2.2 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Prazo de Entrega: 90 dias

Prazo de Garantia: Garantia de 12(meses) ou do Fabricante do Equipamento, sem custo adicional ao contratante

Condições de Entrega: Os Equipamentos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Congonhinhas/Pr, Secretaria Municipal de Agricultura, Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266.

Caso os equipamentos não estejam em conformidade com as especificações técnicas, a empresa deverá substituí-los no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de incidir nas penalidades vigentes.

2.3 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Obrigações da Contratada.

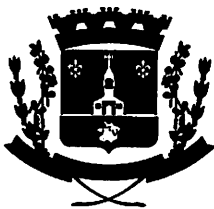
Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, a Secretaria de Municipal de Agricultura, poderá quanto à especificação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;

Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

Efetuar a entrega dos equipamentos agrícolas de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência

A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento, com duração mínima de 8 horas abrangendo aspectos teóricos e práticos, para até 02 (dois) técnicos operadores ou mecânicos, por máquina, indicados pela CONTRATANTE;

O treinamento poderá ser realizado nas dependências da autorizada, concessionária, fábrica ou em local previamente acordado com a CONTRATANTE. Deverá ser agendado com antecedência e acordado com a CONTRATANTE;

Os custos do treinamento ocorrerão por conta da CONTRATADA.

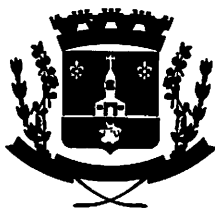
Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

Nomear Gestor/Fiscal do Contrato derivado deste Termo de Referência, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Disponibilizar, por meio eletrônico, o layout da logomarca do Governo Federal e Estadual para o envelopamento dos tratores, pela CONTRATADA;

Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal

2.4 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Será de responsabilidade da administração a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, conforme orientação do fabricante.

3. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

3.1 METODOLOGIA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Modalidade Pregão eletrônico tipo menor preço conforme Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Período de vigência do projeto.

18 meses, a contar da data de publicação do termo de convênio no D.O.U.

3.3 RESULTADOS ESPERADOS

- Aumento da produção dos pequenos produtores
- Aumento de Renda Familiar
- Redução do Trabalho Braçal, e com isso redução de doenças ocasionadas pelo tipo de serviço.

GERENCIAMENTO DO PROJETO

3.4 RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Nome do responsável: Heloisa de Fatima Silva Campos

Função: Secretária Municipal de Agricultura

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Endereço: Av. Dr. David Xavier da Silva – 266

Telefone: (43) 3554.12.12

E-mail: planejamento@congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Nome do substituto: Djalma Ivo Grube Filho

Função: Chefe de Gabinete

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Endereço: Avenida Dr. David Xavier da Silva – 266

Telefone: 43 – 3554.12.12

E-mail: gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

3.5 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

Indicar os métodos a serem utilizados no monitoramento e na avaliação da execução do projeto. Apresentar os indicadores a serem utilizados no acompanhamento do projeto e na indicação dos resultados, bem como a forma de mensuração dos indicadores.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 QUADRO DE VALORES E FONTES

FONTE	VALORES		
	INVESTIMENTO	CUSTEIO	TOTAL
Repasse Concedente	R\$ 237.600.00		R\$ 237.600.00
Contrapartida Conveniente	R\$ 2.400.00		R\$ 2.400.00
Valor Global	R\$ 240.000.00		R\$ 240.000.00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx		xx	xx	R\$	R\$
2	xx		xx	xx	R\$	R\$
3	xx		xx	xx	R\$	R\$
Total						R\$

Informar Valor total por extenso R\$...(.....)

Informar especificação dos serviços/materiais;

Informar a unidade, quantidade e valor unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

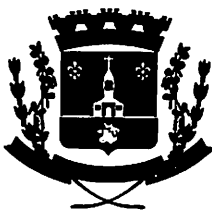
Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital (Termo de Referência).

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no **Processo nº148/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº87/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

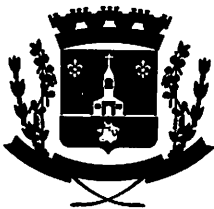
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

350-09.001.2.608.0035.2055.4.4.90.52.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 10 dias após a liberação dos recursos pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

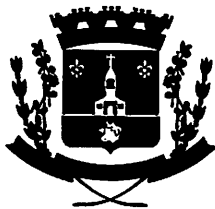
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/11/2022 13:30:41



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 07/11/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00087/2022

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

148

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

2

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto. cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar.

Data da Divulgação

07/11/2022

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 07/11/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 24/11/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2022 – PROCESSO Nº148/2022

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto. Cujo objetivo é melhorar as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h59min** do dia **24/11/2022**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Pregoeira

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 04 / 11 / 2022


Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe da Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

DECRETO Nº 3.478/2022

Súmula: Convocação A XI Conferência Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no (s) dia (s) 18 de novembro de 2022, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Congonhinhas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022

R. D. M. Silva
Presidente do CMDCA

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal de Congonhinhas

LEI Nº 1.179 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Viabilizar a devolução de recursos à Conta Única do Tesouro Nacional, referente ao apoio financeiro aos municípios, cujo prazo para utilização foi até 31 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022 crédito adicional especial no valor de R\$ 12.325,20 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 12.206,93
00003.300003.13.07.00.00(SF) - APOIO DE FINANCIEROS AOS MUNICIPIOS	R\$ 12.206,93

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
10.001.12.361.15.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 118,27
00003.000003.13.07.00.00 APOIO FINANCIEROS AOS MUNICIPIOS	R\$ 118,27

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Supervisão financeira do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$12.206,93
00003.300003.13.07.00.00 (SF) - APOIO DE FINANCIEROS AOS MUNICIPIOS	R\$12.206,93

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$ 118,27
00003.000003.13.07.00.00 APOIO FINANCIEROS AOS MUNICIPIOS	R\$ 118,27

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual - PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 (Lei nº. 1.120/2021) e Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Lopes:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

LEI Nº 1.180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de quitação de débitos de licenciamento e multa dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro do Município de Congonhinhas para o exercício de 2022, crédito adicional especial, mediante as seguintes providências:

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 002 DIVISÃO DE SANEAMENTO

MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO

Função 10
Subfunção 511
Programa: 0037
Ação: 2.077
Natureza - 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recurso - 00000.000000.01.07.00.00 Recursos Livres
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados os resultados de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual - PPA 2021 (Lei nº. 1.118/2021) Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 (Lei nº. 1.120/2021) e Lei Orçamentária Anual - LOA 2021 (Lei nº. 1.122/2021).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas, 03 de novembro de 2022.

José Olegário Ribeiro Lopes
Lopes:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Douglas Danilo Barreto da Silva
Douglas Danilo Barreto da Silva
Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

RESOLUÇÃO 003/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PLANO DE AÇÃO, APOIO FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 812/2013 alterada pela Lei Municipal nº 911/2015.

Considerando a Ata de 07/07/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 01 de novembro de 2022 na sua íntegra:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Plano de Ação do FIA - APOIO FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas-PR, 01 de novembro de 2022.

Rittha Ignes Canedo Pentesen da Costa Marques Baptista
RITTHA IGNES CANEDO PENTESEN DA COSTA MARQUES BAPTISTA

PRESIDENTE DO C.M.D.C.A.

RESOLUÇÃO 005/2022.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em reunião extraordinária realizada no dia 01 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009 de 13/07/2009,

CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política de Assistência Social no âmbito local;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o PLANO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS 1/2023

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 01 de novembro de 2022.

Hosta Cristina Sumbach
HOSTA CRISTINA SUMBACH
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022

PROCESSO Nº 153/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2022

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGILIO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para execução de show artístico Thiago Aparecido da Silva Madogílio - ME (Banda Estação) para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante na seguinte forma, 50% até o dia 31/12/2022 e os outros 50% até 10(diez) dias úteis após o show, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 25/01/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº144/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - Sistema de Registro de Preços

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino

JUSTIFICATIVA: Correção no Termo de Referência, por solicitação do Tribunal de Contas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 21/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

PROCESSO Nº 006/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CONTRATADO: ANGELA MARIA DE GOUVEIA FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano em alvenaria, com medição mínima de 50 metros quadrados, contendo no mínimo três repartições, sendo duas salas e um banheiro, para funcionamento do Instituto Municipal de Previdência de Congonhinhas-IMPC, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10(diez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e de 12 (doze) meses, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 27/10/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 27 de outubro de 2022. (a.) Wendel José Teluski - Presidente do IMPC.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº87/2022 - PROCESSO Nº148/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Planteadora de 5 linhas para plantio direto. cujo objetivo e melhorar a as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº88/2022 - PROCESSO Nº149/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por LOTE.

Objeto: Confecção de balão e tenda infláveis personalizadas para atender a Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 24/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2022 - PROCESSO Nº151/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: O objeto da Ata Registro de Preço da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na formação de Banda musical, Marcial e Fanfara, tendo como público alvo os grupos de convivência e fortalecimento de vínculos atendidos no Centro de Referência da Assistência Social Social-CRAS e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 28/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90/2022 - PROCESSO Nº152/2022

Forma: Eletrônica do Tipo Menor Preço por ITEM - SRP

Objeto: Ata Registro de Preço para Contratação de empresas na entrega de Cesta Básica contendo: ARROZ 5KG; FEIJÃO 1KG; AÇÚCAR 5KG; FARINHA DE TRIGO 1KG; CAFÉ 500G; FARINHA DE MILHO 1KG; FUBA DE MILHO 1KG; MACARRÃO 1KG; MASSA DE TOMATE 340G; ÓLEO DE SOJA 900ML; SAL 1KG; SARDINHA 125G; BOLACHA DE MAMSA 360G; BOLACHA DE SALGADO 360G.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.congonhinhas.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h29min do dia 28/11/2022, com ABERTURA DA SESSÃO às 13h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASILIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgov.com.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 04 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz Silva - Pregoeira

Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 215/2022

Súmula: "Prorroga a vigência da portaria nº 185/2022 a qual concedeu licença remunerada ao Servidor Alex Dias Pereira, após manifestação técnica do Médico do Trabalho, em relação ao seu atestado/relatório entregue à Municipalidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE URAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando a que o Município está aguardando a manifestação técnica sobre o referido caso a fim de proceder a tomada das medidas aplicáveis.

Considerando que o servidor se submeteu o exame médico solicitado e assum nova avaliação fora agendada para 07/11/2022 às 16h00.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a licença concedida ao Servidor Alex Dias Pereira, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que a empresa responsável pela medicina do trabalho do Município, possa avaliar a requisição trazida pelo servidor, podendo ser rescindida a qualquer tempo com a apresentação da manifestação conclusiva de mérito da solicitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data, prorrogando a vigência da portaria nº 185/2022

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito do Município de Uraí, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois.

ANGELO

TARANTINI

FILHO:0070987022

922

ANGELO TARANTINI FILHO

Prefeito do Município de Uraí

Assinado de forma

digital por ANGELO

TARANTINI

FILHO:0070987022

Em: 2022.11.04

Pregão/Concorrência Eletrônica

987517.872022 .2944 .4874 .75419070



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00087/2022

Às 09:00 horas do dia 24 de novembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 173/2022 de 16/11/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 148, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00087/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75 Cv e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, cujo objetivo é melhorar a as condições de plantio dos pequenos produtores do município, principalmente da Agricultura Familiar. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** - Plantadeira Plantio Direto mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator. Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros. Sulcador com desarme automático. Rodas de profundidade da Semente e Compactação.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 50.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** Classificação de Produto (Material)**Descrição Complementar:** Trator agrícola de pneus, tração 4x4, capacidade de CV mínima de 75 CV, cabinado, ar condicionado, direção hidráulica, engate 3 pontos, levante hidráulico mínimo de 3.600 kgf, tomada de potência independente, com pesos dianteiros, acionamento mecânico, válvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 a ré.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 190.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Classificação de Produto (Material)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.790.246/0001-14	EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 78.918,0000	R\$ 78.918,0000	23/11/2022 14:37:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira pantográfica Hidráulica de 5 Linhas com espaçamentos de 40 a 50cm, montado 45cm Porte da empresa: ME/EPP							
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 500.000,0000	R\$ 500.000,0000	23/11/2022 18:08:47
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plantadeira Plantio Direto mínimo de 5 linhas, pantográfica, engate no trator. Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros. Sulcador com desarme automático. Rodas de profundidade da Semente e Compactação. MARCA: SEMEATO MODELO: PLANTADEIRA Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 500.000,0000	44.119.251/0001-65	24/11/2022 09:00:00:780
R\$ 78.918,0000	37.790.246/0001-14	24/11/2022 09:00:00:780

R\$ 76.900,0000

37.790.246/0001-14

24/11/2022 09:28:32:227

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	24/11/2022 09:00:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	24/11/2022 09:23:54	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	24/11/2022 09:23:54	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 78.918,0000 e R\$ 500.000,0000.
Encerramento	24/11/2022 09:28:55	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	24/11/2022 09:28:55	Item com etapa fechada encerrada.
Recusa de proposta	24/11/2022 09:56:33	Recusa da proposta. Fornecedor: EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 37.790.246/0001-14, pelo melhor lance de R\$ 76.900,0000. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável e, não houve negociação com a proponente.
Recusa de proposta	24/11/2022 10:27:01	Recusa da proposta. Fornecedor: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 44.119.251/0001-65, pelo melhor lance de R\$ 500.000,0000. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável e, não houve negociação com a proponente.
Cancelado no julgamento	24/11/2022 10:27:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável e, não houve negociação com a proponente.

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - Classificação de Produto (Material)****Não existem propostas para o item****Não existem lances para o item****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Item deserto	24/11/2022 09:00:00	Item deserto.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	24/11/2022 09:00:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/11/2022 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/11/2022 09:23:54	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 78.918,0000 e R\$ 500.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:28:54 do dia 24/11/2022.
Sistema	24/11/2022 09:28:55	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 76.900,0000.
Sistema	24/11/2022 09:28:55	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/11/2022 09:32:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/11/2022 09:34:31	Para EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Bom dia Senhor fornecedor, sua proposta final está acima do valor estimado. Podemos negociar o Item 1 no valor máximo aceitável do certame, ou seja, R\$50.000,00?
Pregoeiro	24/11/2022 09:34:47	Para EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Aguardamos seu manifesto.
37.790.246/0001-14	24/11/2022 09:50:50	Bom dia Sr. pregoeiro. esse valor ja está no nosso limite. Não conseguiremos diminuir mais o valor do referente objeto.
Pregoeiro	24/11/2022 09:54:01	Para EVOKS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	24/11/2022 09:58:20	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Bom dia Senhor fornecedor, tem interesse em fornecer o Item 1, no valor máximo aceitável do certame, ou seja, R\$50.000,00?
Pregoeiro	24/11/2022 09:58:38	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Aguardamos seu manifesto.

Pregoeiro	24/11/2022 10:14:50	Para BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, aguardaremos mais 10min.
Sistema	24/11/2022 10:27:13	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/11/2022 10:29:47	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/11/2022 às 11:00:00.

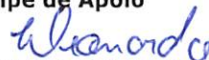
Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/11/2022 13:21:35	
Abertura da sessão pública	24/11/2022 09:00:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	24/11/2022 09:32:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/11/2022 10:27:13	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/11/2022 10:29:47	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/11/2022 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:07 horas do dia 24 de novembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeiro Oficial


JANE MOREIRA CAMPOS
Equipe de Apoio


LEONARDO DIAS CARDOSO
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Pregão/Concorrência Eletrônica

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00087/2022

Às 11:07 horas do dia 24 de novembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00087/2022, referente ao Processo nº 148, o Pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1**

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: - Plantadeira Plantio Direto mínimo de 5 linhas, pantografica, engate no trator. Capacidade aproximada de semente por linha 33 litros. Capacidade aproximada de adubo 325 litros. Sulcador com desarme automatico. Rodas de profundidade da Semente e Compactação.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 50.000,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	24/11/2022 10:27:13	Item cancelado no julgamento. Motivo: Proposta final acima do valor máximo aceitável e, não houve negociação com a proponente.

Item: 2

Descrição: Classificação de Produto (Material)

Descrição Complementar: Trator agrícola de pneus, tração 4x4, capacidade de CV minima de 75 CV, cabinado, ar condicionado, direção hidraulica , engate 3 pontos, levante hidraulico minimo de 3.600 kgf, tomada de potencia independente, com pesos dianteiros, acionamento mecanico, valvula controle remoto simples, transmissão 12 velocidades a frente e 4 a ré.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

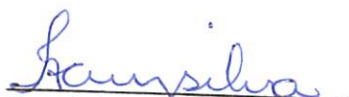
Valor Máximo Aceitável: R\$ 190.000,0000

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Fim do documento


Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 148/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 24/11/2022 às 09h00min.

**>A LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA/FRACAÇADA:
POR NÃO APRESENTAR NEM UMA PROPOSTA.**

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz
Presidente da CPL

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES

EM: 24 / 11 / 2022

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020
PROCESSO Nº 041/2020-CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa FLAVIO ALBERTO BAZZONI

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congonhinhas, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronogramas

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, item 5.6 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução do contrato em pauta por mais 30 (trinta) dias e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até o dia 26 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 24 de novembro de 2022-(a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 147/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 22/11/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Serviços Públicos, Desenvolvimento Social e Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
ITENS: 53, 54, 55, 56, 57, 60 e 75

>Valor total: R\$ 5.392,00 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais).
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ITEM: 43

>Valor total: R\$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais).
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA ITEM: 38

>Valor total: R\$ 939,66 (novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos).

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ITENS: 26, 27, 31, 32, 33, 34, 42, 61 e 62.

>Valor total: R\$ 8.236,15 (oito mil duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

OBS: O ITEM 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79 e 80 FOI CONSIDERADO DESERTO E OS ITENS 41, 47, 58, FOI CONSIDERADO FRACASSADO.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 146/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/11/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é a confecção de kits de uniformes esportivos para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA GRUPO: 1
ITENS: 1 e 2.

>Valor total: R\$ 15.599,92 (quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 144/2022 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/11/2022
HOMOLOGAÇÃO: 24/11/2022

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: O objeto da presente licitação é confecção de mochilas, estojos, cadernos e pastas personalizadas para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: MUNDI BOLSAS EIRELI GRUPO: 2 ITENS: 5 e 6
>Valor total: R\$ 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais).

ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIAL LTDA
GRUPO: 1 ITENS: 1, 2, 3, 4 e 7.

>Valor total: R\$ 66.945,50 (sessenta e seis reais e novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 149/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a confecção de tenda e balão infláveis personalizado para atender a Secretaria Municipal de Cultura,

Desporto e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 24/11/2022 às 13h30min.
>LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA:
POR NÃO APRESENTAR NEM UMA PROPOSTA.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 148/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Patrulha Mecanizada, contendo um trator de capacidade mínima de 75CV e uma Plantadeira de 5 linhas para plantio direto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 24/11/2022 às 09h00min.

>LICITAÇÃO EM PAUTA FOI DECLARADA DESERTA/FRACASSADA:
POR NÃO APRESENTAR NEM UMA PROPOSTA.
Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz - Presidente da CPL

Referência: Dispensa de Licitação 037/2022

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Sec. Mun. de Educação

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

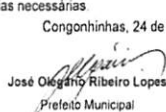
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - EST

TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 24 de novembro de 2022.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados)

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m às 08h29m horas do dia 12/12/2022.

ABERTURA: As 08h30m de 12/12/2022

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@cantaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2022.

Marcos Vinícius Duarte - Pregoeiro Municipal.

ESPAR

ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral

Contratos, Impostos de Renda e Previdência

Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de material para decoração de natal, incluindo instalação, manutenção e desinstalação no município e distrito do cedro conforme especificação, quantidades, dispostos no Termo de Referência. Valor Total: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). PARTES: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, e a empresa WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, CNPJ nº 31.802.330/0001-24, com endereço RUA MANOEL RODRIGUES 352, CEP 86360000, representada por WELLINGTON MARCOS CARLI, Carteira de identidade nº 106837627, inscrito no CPF nº 074.598.849-01. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 94/2006; aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses da data da Publicação. FORO: Comarca de Assaí-PR. ASSINATURAS: Sebastião Rogatti (CONTRATANTE) e WELLINGTON MARCOS CARLI (CONTRATADO).

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Processo Adm. Nº 114/2022

Objeto: contratação de empresa para locação de material para decoração de natal, incluindo instalação, manutenção e desinstalação no município e distrito do cedro conforme especificação, quantidades, dispostos no Termo de Referência

Empresas vencedoras valor total: R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). WELLINGTON MARCOS CARLI (11822330001-24) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, 25 de novembro de 2022

LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
CONDOMINIO DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, SEBASTIÃO ROGATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo elaborado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 114/2022
- b) Licitação Nº: 58/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 25/11/2022
- e) Data da Adjudicação: 25/11/2022 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para locação de material para decoração de natal, incluindo instalação, manutenção e desinstalação no município e distrito do cedro conforme especificação, quantidades, dispostos no Termo de Referência.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Ordem de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 002771 - W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO	19	0,0000	228.000,00
	18		228.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (91); 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (330); 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (334)

Nova América da Colina, 25 de Novembro de 2022.

SEBASTIÃO ROGATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DEVANIR MARTINELLI.

CONTRATADA: SUPERMERCADO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.181.976/0001-71, com sede na cidade de IVAIPORÁ, Estado do PARANÁ, Av. Souza Naves, nº. 1675, Sala 2, CENTRO. CEP: 86.870.000, neste ato representado(a) por JOSE VICTOR VALES PEREIRA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS.

Vigência: Até 24/11/2023 contados a partir da data da assinatura.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: R\$ 1.452,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.